

em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfca e disponibilizada na sua página electrónica (<http://www.jf-sdomingosbenfca.pt>).

21 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

22 — Quota de emprego — nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 20/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer preferência legal.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República* e, por extracto, na página electrónica da Junta de Freguesia, e, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a administração pública enquanto empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Lisboa, 09 de Julho de 2010. — O Presidente da Freguesia de São Domingos de Benfca, *Rodrigo Nuno Elias Gonçalves da Silva*.

303472887

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 14681/2010

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 09 de Junho de 2010, foi provida na categoria de Técnico Superior (área de Finanças, Economia e ou Gestão), Susana Maria Fortuna Soares Lucas, na sequência da contagem de tempo que lhe foi efectuada para efeitos de direito à carreira, com efeitos a partir de 2010/04/06, ao abrigo da disposição do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 20 de Agosto, aplicado

à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada, 13 de Julho de 2010. — O Director-Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio*.

303482339

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 14682/2010

Torna-se público que, o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, na sua reunião de 23 de Junho de 2010, deliberou fazer cessar, a nomeação em regime de comissão de serviço, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, de Vitor Manuel Rodrigues Santos Moreira, no cargo de Director-Delegado, com efeitos a 30 de Junho de 2010.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, 6 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vale Antunes*

303463522

Aviso n.º 14683/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou por motivo de aposentação a relação jurídica de emprego (Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado) com o seguinte trabalhador:

José Manuel Rodrigues Rumanero — Assistente Operacional — 1 de Julho de 2010

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, 8 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vale Antunes*.

303469022



PARTE I

FUNDAÇÃO TERRAS DE SANTA MARIA DA FEIRA

Regulamento n.º 634/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Portaria n.º 401/2007 de 5 de Abril, a Fundação Terras de Santa Maria da Feira, na qualidade de entidade instituidora, manda publicar o Regulamento de Candidatura dos Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência do Instituto Superior de Entre o Douro e Vouga (ISVOUGA).

Regulamento de Candidatura às Licenciaturas do ISVOUGA através dos Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente regulamento disciplina o concurso local de acesso aos cursos de licenciatura em vigor no ISVOUGA, através dos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência, regulados pela portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

Artigo 2.º

Validade

O concurso é válido apenas para o ano em que se realiza.

Artigo 3.º

Condições gerais e habilitacionais de apresentação ao concurso

1 — Para a candidatura a cada curso deve o candidato:

a) Para o regime de reingresso: ter estado inscrito e matriculado no ISVOUGA no mesmo curso ou em curso que o tenha antecedido;

b) Para o regime de mudança de curso e transferência:

i) Ter estado inscrito e matriculado num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenha concluído e ter realizado as provas de ingresso exigidas para o curso a que se pretende candidatar, no ano em que ingressou no ensino superior;

ii) Ou ter estado matriculado e inscrito em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer tenha concluído ou não.

2 — Não se verificando o requisito habilitacional relativo às provas de ingresso exigidas, referido no ponto *i*) da alínea *b*) do número anterior, a Direcção do ISVOUGA poderá determinar a sua dispensa, quando verifique que existem disciplinas terminais do ensino secundário, nacional ou estrangeiro, coincidentes com as provas exigidas para o curso em que o candidato pretende ingressar.